

**ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA  
DO SETOR DO GÁS NATURAL**

Junho 2020

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

Fax: 21 303 32 01

e-mail: [erse@erse.pt](mailto:erse@erse.pt)

[www.erse.pt](http://www.erse.pt)

## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR .....</b>	<b>3</b>
2.1	Monitorização da adequação da tarifa de energia e sua atualização .....	4
<b>3</b>	<b>EVOLUÇÃO DO PREÇO DE ENERGIA .....</b>	<b>7</b>
<b>4</b>	<b>PREÇO MÉDIO DE ENERGIA NO MERCADO LIVRE .....</b>	<b>15</b>
<b>5</b>	<b>ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA .....</b>	<b>19</b>
5.1	Tarifa de energia da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas.....	19
5.2	Tarifa de energia dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicável aos consumidores com consumo inferior ou igual a 10 000 m <sup>3</sup> .....	20
5.3	Tarifa de energia dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicável aos consumidores com consumo anual superior a 10 000 m <sup>3</sup> .....	20
5.4	Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais em Portugal continental .....	21
5.5	Tarifa social .....	25



---

## 1 INTRODUÇÃO

O presente documento justificativo para a atualização das tarifas de Energia no setor do gás natural, com efeitos a partir de 1 de julho, insere-se no âmbito da monitorização trimestral das tarifas de Energia, prevista no Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural (adiante, «Regulamento Tarifário SGN»<sup>1</sup>).

Decorrente da baixa de preços de energia ocorrida nos mercados organizados de gás natural, com impacto na previsão do preço médio de energia para o ano gás 2019-2020 ainda em curso, a ERSE procede à atualização em 2 EUR/MWh das tarifas de Energia.

Esta atualização das tarifas de Energia deve ser repercutida em todos os preços de energia das tarifas de Venda a Clientes Finais do mercado regulado em Portugal continental, incluindo as respetivas tarifas sociais, ajustando o valor para perdas e autoconsumos por nível de pressão. Desta atualização das tarifas de Energia resulta uma variação tarifária entre junho e julho de 2020 de -3,3% nas tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais em Baixa Pressão com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

Por fim, importa salientar que este mecanismo não impede que no mercado liberalizado exista uma repercussão em maior magnitude, por efeito da concorrência e pela possibilidade que os comercializadores do mercado livre têm de atualizar os seus preços de venda a clientes finais com maior frequência do que os prazos estabelecidos no Regulamento Tarifário para o mercado regulado.

---

<sup>1</sup> Artigo 124.º-A do Regulamento n.º 361/2019, de 23 de abril, alterado pelo Regulamento n.º 455/2020, de 8 de maio.



## 2 ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

O Regulamento ERSE n.º 455/2020, de 8 de maio, aprovado após consulta pública<sup>2</sup>, veio introduzir um mecanismo de adequação das tarifas de Energia, o qual prevê a atualização das tarifas de Energia em caso de existirem desvios significativos na previsão do custo unitário com a aquisição de gás natural pelo comercializador de último recurso grossista, sendo os desvios determinados no âmbito de um processo de monitorização trimestral.

Com efeito, a existência de uma tarifa de energia do comercializador de último recurso (CUR) desalinhada da evolução dos preços de energia do mercado grossista é prejudicial tanto para os consumidores como para os comercializadores e, conseqüentemente, para todo o mercado, podendo não incentivar a repercussão adequada dos preços de energia do mercado organizado por parte dos comercializadores em regime de mercado, com impactes negativos no funcionamento do mercado e, conseqüentemente, nos consumidores.

Caso os preços do CUR não reflitam o nível mais elevado dos preços no mercado grossista, os comercializadores de menor dimensão terão menos recursos financeiros para competir com uma tarifa regulada abaixo do valor de mercado. Nesta situação, pode assistir-se a um aumento da concentração no mercado retalhista, prejudicial, a prazo, aos consumidores. Em sentido oposto, caso os preços do CUR não reflitam o nível mais baixo dos preços no mercado grossista, os consumidores do mercado regulado estarão a ser indevidamente prejudicados e o diferencial de preços entre as ofertas do mercado tenderão a acentuar-se, reduzindo-se os incentivos para, no curto prazo, os comercializadores de mercado refletirem reduções de preços nos consumidores.

Assim, o mecanismo de adequação das tarifas de Energia no gás natural, promove a flexibilidade da tarifa regulada assegurando que, em situações de desvios dentro de patamares pré-fixados, é feita a sua atualização, de modo a garantir-se uma maior adequabilidade dos preços da tarifa regulada aos preços observados nos mercados grossistas.

---

<sup>2</sup> [Consulta Pública ERSE nº 87](#).

## 2.1 MONITORIZAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA E SUA ATUALIZAÇÃO

O novo artigo 124.º-A introduziu um procedimento para monitorizar e atualizar as tarifas de energia, com um caráter diferente e sem necessidade de desencadear todo um procedimento de fixação excecional das tarifas. O objetivo foi, através dum mecanismo de adequação, transparente, automático e balizado em termos dos impactes tarifários associados à sua aplicação, permitir uma intervenção atempada da ERSE para corrigir desequilíbrios significativos entre o custo de energia efetivo e a tarifa de energia aprovada no processo anual de tarifas e preços. De referir que a alteração espelha um mecanismo existente, desde 2019, no Regulamento Tarifário do setor elétrico e que foi aplicado já este ano 2020.

O mecanismo de adequação das tarifas de energia implica a monitorização trimestral e, caso existam desvios significativos no custo unitário com a aquisição de gás natural pelo CUR grossista face ao valor incluído na tarifa de energia a ser pago pelos consumidores do mercado regulado, a atualização da tarifa de energia. Diga-se que este tipo de atualização permite uma maior aderência das tarifas de energia ao mercado, evitando desvios a recuperar em anos subsequentes e tem paralelo no próprio setor elétrico.

Caso o mecanismo de adequação das tarifas de energia identifique um desvio na previsão do preço médio de energia para fornecimentos aos comercializadores de último recurso retalhistas, a ERSE deve atualizar as seguintes tarifas de Energia:

- Tarifa de Energia da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas.<sup>3</sup>
- Tarifa de Energia dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicável aos fornecimentos a clientes finais.<sup>4</sup>

A tarifa de Energia aplicada pelo comercializador de último recurso grossista (CURg) aos comercializadores de último recurso retalhistas (CURr) é repercutida na tarifa de Energia aplicada pelos CURr aos clientes finais, mediante a conversão para os vários níveis de pressão, por aplicação dos fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos ao longo das redes.

---

<sup>3</sup> Tarifa publicada no referencial da saída da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural.

<sup>4</sup> Tarifa publicada no referencial da saída da rede de distribuição para entrega aos clientes finais.



Sempre que ocorra a atualização das tarifas de Energia, devem ser igualmente atualizadas todas as tarifas reguladas que incluam as mesmas, designadamente as seguintes tarifas de venda a clientes finais:

- As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas.
- As tarifas sociais de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas.

Por respeito ao princípio da proteção dos clientes face à evolução das tarifas e da transparência na formulação e fixação das tarifas, consagrado no artigo 5.º do Regulamento Tarifário SGN, considera-se que a atualização da tarifa de Energia deve ser previsível, transparente e com impactes tarifários limitados e conhecidos. Por esse motivo definiu-se que, sempre que o desvio seja superior ou igual a um limiar previamente estabelecido, em sentido positivo ou negativo, seja repercutido uma percentagem do valor limite no preço de energia. Isto significa que o valor da atualização, medido em euros por kWh, é previamente conhecido por todos os agentes, e não dependerá do montante do desvio, mas apenas do limiar previamente fixado.

O procedimento aqui descrito garante, simultaneamente, que a atualização das tarifas de Energia apenas ocorrerá em situações com desvios significativos, que a repercussão deste desvio está limitada a um valor conhecido e que os impactes tarifários estão balizados.

Nos termos propostos pela ERSE e aprovados após consulta pública<sup>5</sup>, a atualização da tarifa de energia deve ocorrer sempre que o desvio em valor absoluto seja igual ou superior a 4 EUR/MWh, caso em que a tarifa de energia deve ser revista num valor fixo de 2 EUR/MWh ( $\beta_t=50\%$ ) no mesmo sentido do desvio.

---

<sup>5</sup> Cf. [Consulta Pública n.º 87](https://www.erse.pt/atividade/consultas-publicas/concluidas/) – Proposta de alteração do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural – aberta 09/04/2020 e encerrada 28/04/2020 in <https://www.erse.pt/atividade/consultas-publicas/concluidas/>.

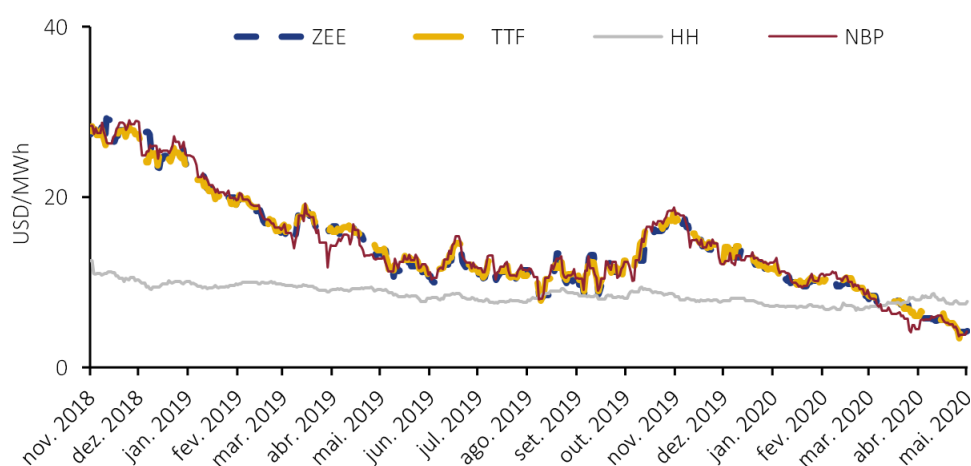


### 3 EVOLUÇÃO DO PREÇO DE ENERGIA

A presente análise ao custo de aquisição do gás natural efetua-se num contexto absolutamente excepcional, cujos efeitos nos mercados dos combustíveis, e o seu prolongamento no tempo, são desconhecidos e difíceis de prever.

Para analisar a evolução do preço do gás natural em Portugal e nos mercados internacionais foram selecionados quatro mercados internacionais de referência, o Zeebrugge, o *National Balancing Point* (NBP), o *Title Transfer Facility* (TTF) e o *Henry Hub* (HH). O Zeebrugge, o NBP e o TTF são *hubs* virtuais de compra e venda de gás natural localizados na Bélgica, Reino Unido e Holanda, respetivamente, que constituem uma referência no mercado Europeu de compra e venda de gás natural. O HH é um *hub* de referência para contratos de futuros de gás natural, nos Estados Unidos (ver Figura 3-1).

Figura 3-1 - Evolução do preço do gás natural nos mercados internacionais



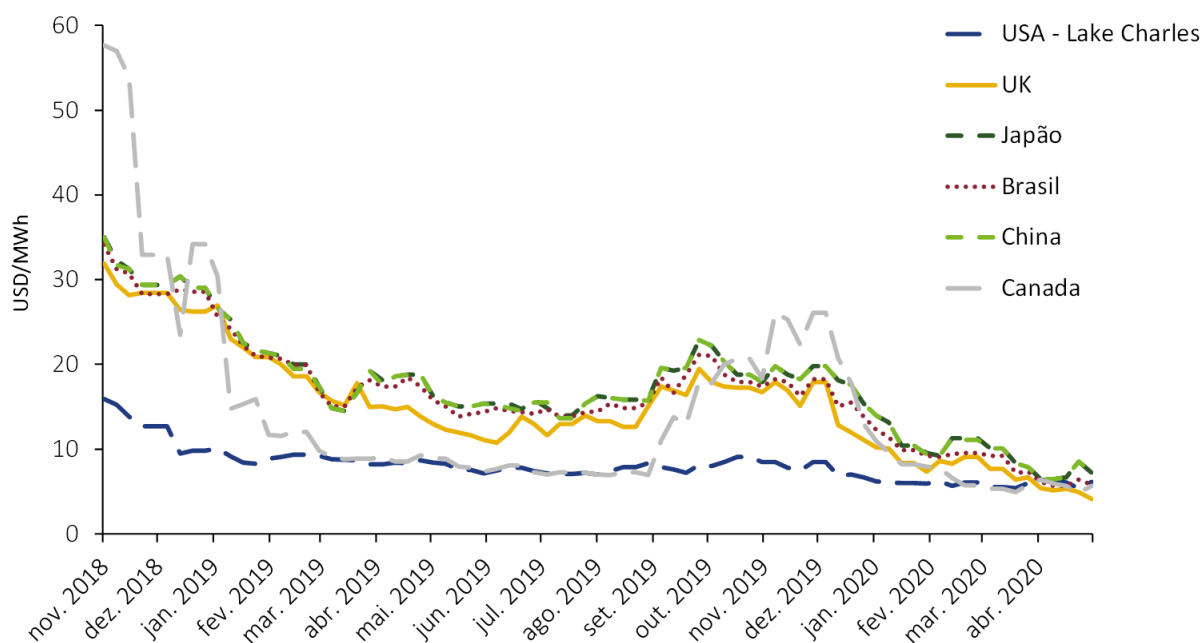
Fonte: ERSE, Reuters

Como se pode verificar, todos os produtos apresentam um comportamento semelhante à exceção do HH americano que se descola do preço dos restantes produtos devido, sobretudo, à produção de *shale gas* nos Estados Unidos. No entanto, pode-se observar a redução significativa dos preços do gás natural nos últimos meses, com exceção dos Estados Unidos.

A Figura 3-2 apresenta a evolução dos preços do GNL nos mercados internacionais, tendo para o efeito sido escolhidos os mercados representativos de consumo de GNL na América do Norte, o Canadá e os EUA (Lake Charles), na América do Sul, o Brasil, na Europa, o Reino Unido e na Ásia, o Japão e a China.

O gráfico da figura *infra* permite observar que o custo médio do GNL diminuiu em 2020 nos vários mercados, face ao período homólogo, com reduções entre -37% (EUA) e -63% (Canadá). Tendo em conta os dados disponíveis até à data, faltando menos de uma semana para o fecho do segundo trimestre de 2020, nos EUA (Lake Charles) os custos do GNL encontram-se em níveis bastante baixos, com um preço médio por volta dos 6 USD/MWh. No caso do Japão, verifica-se um valor próximo dos 7 USD/MWh e no Reino Unido os preços de GNL registaram um valor médio de 5 USD/MWh. No Brasil o valor médio observado foi de 6 USD/MWh.

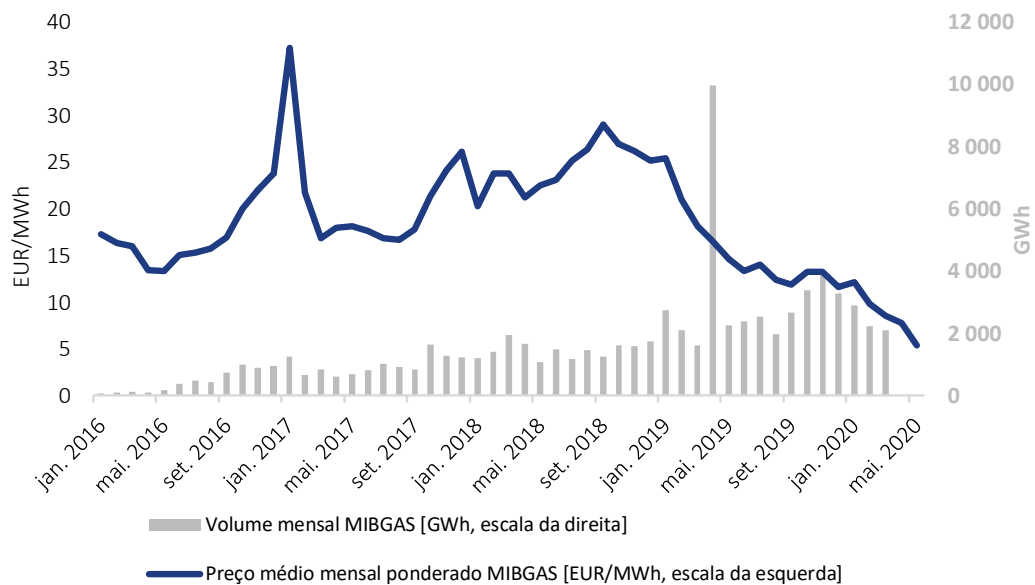
Figura 3-2 - Evolução do preço do GNL nos mercados internacionais



Fonte: ERSE, Reuters

No final de 2015 entrou em funcionamento o Mercado Ibérico do Gás (MIBGAS), o *hub* de gás na Península Ibérica, tendo a negociação de produtos de gás natural iniciado em 16 de dezembro de 2015. Desta forma, apresenta-se na Figura 3-3 a evolução de preços e volumes de gás natural transacionados no MIBGAS.

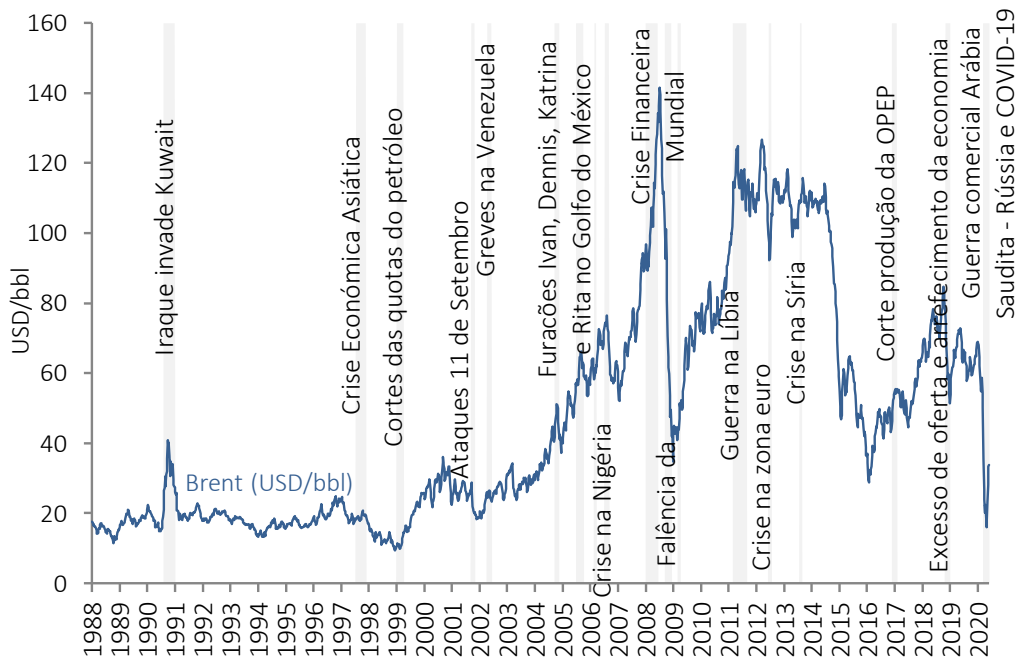
Figura 3-3 - Evolução do volume e preço do gás natural no MIBGAS



Fonte: ERSE, MIBGAS, Galp

Na Figura 3-4 podemos observar os principais eventos de relevância na evolução do preço do petróleo (representado no caso particular pela cotação do Brent) nos últimos 30 anos. Nos anos de 2018 e 2019, as médias anuais da cotação do Brent observaram valores de 71 USD/bbl e 64 USD/bbl, respetivamente. No mês de março de 2020 a pandemia da COVID-19, agravada pela Guerra comercial entre a Arábia Saudita e a Rússia, levou a uma queda drástica e abrupta da cotação do petróleo. Em abril de 2020 a cotação do Brent chegou a registar um mínimo de 21 anos, com um valor de 11,4 USD/bbl. No entanto, durante o mês de maio de 2020, após os novos cortes anunciados pela OPEP e com a reabertura gradual e o levantamento de parte das restrições de algumas economias mundiais, a cotação do Brent subiu para valores acima dos 30 USD/bbl.

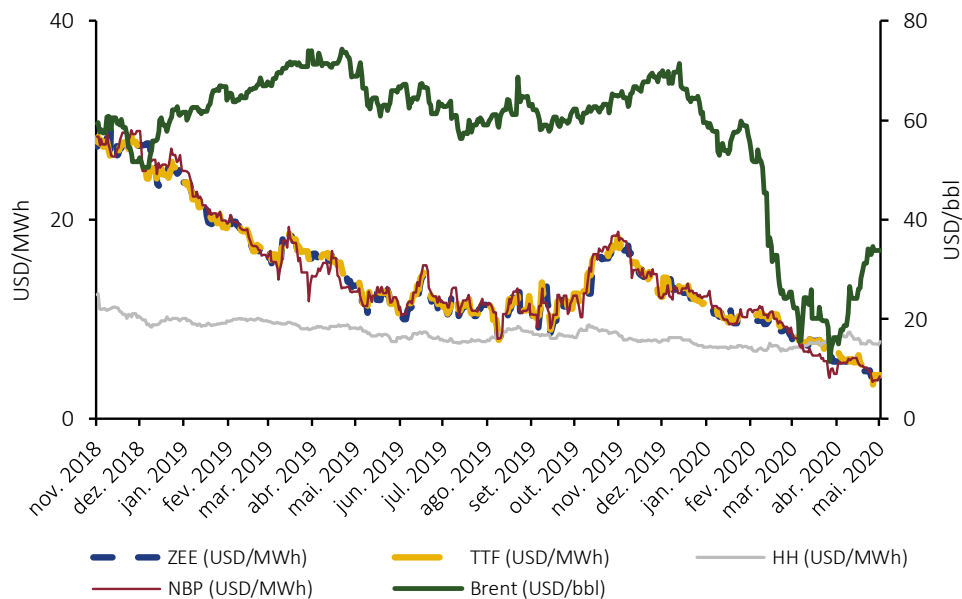
Figura 3-4 - Principais eventos que marcaram a evolução do preço do petróleo Brent



Fonte: ERSE, EIA

A Figura 3-5 apresenta a mesma análise da Figura 3-1 considerando o preço do petróleo (USD/bbl), para além dos preços do gás natural nos mercados internacionais de referência. É de realçar, a maior volatilidade registada nas cotações do petróleo do que nas cotações do gás natural, amplificada nestas últimas semanas.

Figura 3-5 - Evolução do preço do gás natural e do preço do petróleo nos mercados internacionais

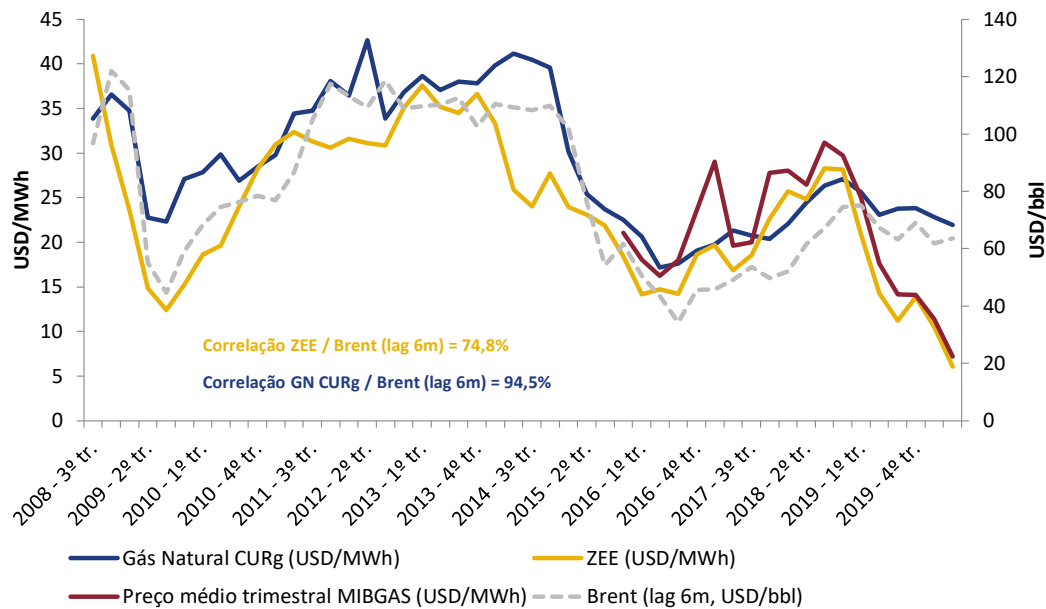


Fonte: ERSE, Reuters

A Figura 3-6 apresenta a evolução dos preços do gás natural nos mercados *Zeebrugge*, do MIBGAS, do custo do gás natural em Portugal para os CUR e do petróleo Brent, em base trimestral, considerando um desfase temporal de 6 meses entre o preço do petróleo e os preços dos restantes produtos, sendo também apresentadas as respetivas correlações<sup>6</sup>. Se se considerar o desfase entre o preço do petróleo, a correlação entre a média móvel de 6 meses do preço do petróleo, desfasada um trimestre e o preço médio trimestral do gás natural em Portugal para os CUR é de 95%, uma correlação bastante elevada. Esta correlação justifica-se, em grande parte, pelo facto do preço dos contratos de *take-or-pay* estarem indexados ao preço do petróleo ou aos seus derivados com desfase entre 6 e 12 meses, consoante os contratos.

<sup>6</sup> As análises efetuadas mostram que há um desfase temporal entre a evolução do preço do petróleo e a evolução do custo do gás natural, verificando-se que as correlações apresentam valores superiores para um desfase de 6 meses.

Figura 3-6 - Evolução dos preços e custos do gás natural e correlação com o preço do petróleo com desfasamento de 6 meses



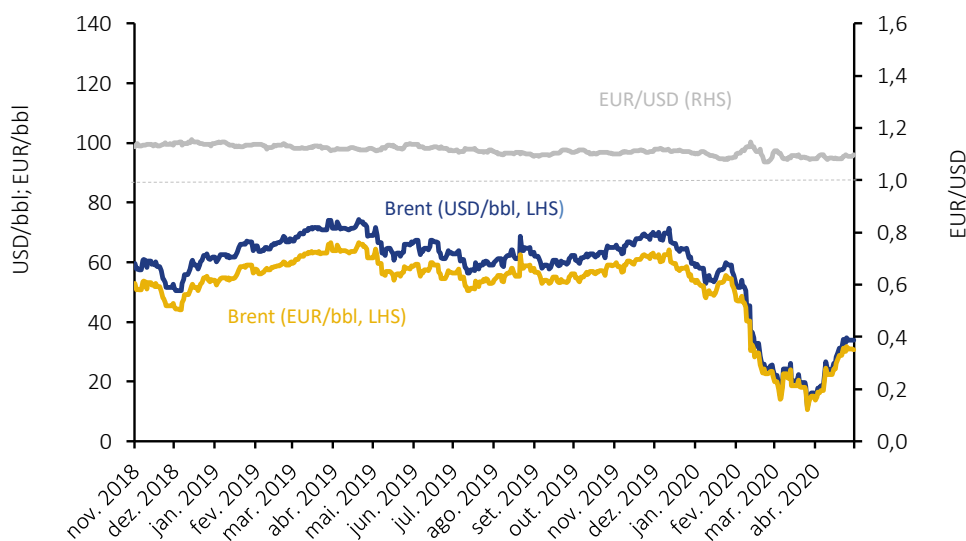
Nota: Não é apresentada a correlação com o MIBGAS por ter um número reduzido de observações, sendo que a correlação obtida com estes dados não foi significativa.

Fonte: ERSE, Reuters

De modo a avaliar o impacto da evolução do preço do petróleo nos custos da energia em Portugal, visto que o preço do gás natural é pago em dólares americanos, torna-se também relevante analisar a recente evolução da cotação do EUR/USD e a evolução do preço do petróleo sem o efeito cambial. A Figura 3-7 apresenta a evolução da cotação do EUR/USD e do preço do barril de petróleo em dólares e em euros ao longo dos últimos anos. A evolução da cotação do EUR/USD foi relativamente estável, no período em análise, até março de 2020. No início de 2020 observou-se uma volatilidade superior em resultado da incerteza em torno do impacto nas economias da COVID-19 e das medidas que irá ser necessárias tomar para minimizar esse impacto.



Figura 3-7 - Evolução do preço do barril de petróleo (Brent) em dólares e euros



Fonte: ERSE, Reuters

Tal como foi salientado atrás, a presente análise efetua-se num momento absolutamente excecional, cujos efeitos nos mercados dos combustíveis, e o seu prolongamento no tempo, são desconhecidos e difíceis de prever, acrescentando uma acrescida complexidade ao exercício de previsão, que em tempos de maior normalidade, é uma análise, em si mesmo, desafiante.

Complementarmente à anterior análise, os mercados de futuros poderão ser também um instrumento de apoio ao exercício de previsão. Desta forma, para analisar a evolução do preço de gás natural nos mercados de futuros, foram selecionados três dos *hubs* de referência acima referidos, o *National Balancing Point* (NBP), o *Title Transfer Facility* (TTF) e o *Henry Hub* (HH) e foram também selecionados o *Gas Exchange Point* (PEG) em França<sup>7</sup> e o Mercado Ibérico de Gás Natural (MIBGAS) com elevada importância para o aprovisionamento dos comercializadores de gás natural em Portugal.

O preço de gás natural reduziu-se ao longo do ano de 2019, depois de ter atingido valores altos na última metade do ano de 2018 e que se mantiveram no início do ano de 2019, que justificaram nas tarifas aprovadas pela ERSE para o ano gás 2019-2020 um aumento da tarifa de energia, com uma variação

<sup>7</sup> Desde 1 de novembro de 2018, existe um único mercado de balanço para a região comercial francesa, resultando num mercado grossista único, designado por PEG.

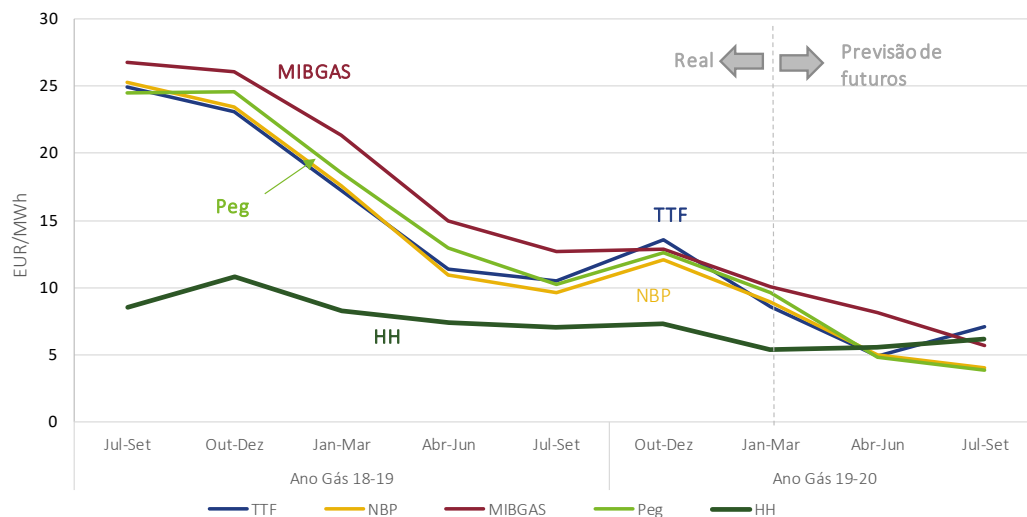
tarifária de 2,0% face ao ano gás anterior.<sup>8</sup> A redução gradual dos preços de gás natural ao longo do ano de 2019 não está, por isso, refletida nos preços das tarifas transitórias de venda a clientes finais.

A figura seguinte ilustra o comportamento do preço de gás natural, desde julho de 2018 até setembro de 2020, inclusive. De salientar que os valores até maio<sup>9</sup> de 2020 são reais e que a partir dessa data os valores têm em conta os preços dos futuros, traduzindo a expectativa futura do mercado. Pode-se verificar que a expectativa é que se mantenha a tendência de uma redução dos preços de gás natural até ao final do ano gás 2019-2020, i.e., até 30 de setembro de 2020. No que se refere ao PEG apresenta-se a previsão para o 3.º trimestre de 2020 e último do ano gás em curso, com a informação referente ao mês de julho.

Podemos verificar que no TTF e MIBGAS o preço do gás natural decresceu cerca de 52% do 3.º trimestre de 2018 para o 4.º trimestre de 2019 e que se perspetiva uma manutenção da tendência de descida acentuada.

A Figura 3-8 apresenta a evolução do preço do gás natural nos mercados internacionais referidos anteriormente.

Figura 3-8 - Evolução do preço de gás natural nos mercados internacionais



Fonte: Reuters (médias mensais dos produtos trimestrais; informação retirada a 28 de maio de 2020)

<sup>8</sup> Variação tarifária para consumidores finais com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m<sup>3</sup>.

<sup>9</sup> Dados retirados a 28 de maio de 2020.

#### 4 PREÇO MÉDIO DE ENERGIA NO MERCADO LIVRE

Num mercado concorrencial é esperado que reduções de custo do lado da oferta sejam repercutidas do lado da procura através de um preço de mercado mais baixo. Por isso, os preços mais baixos nos mercados internacionais do gás natural, que se manifestaram desde o segundo trimestre de 2019, deveriam traduzir-se em ofertas comerciais mais vantajosas para os clientes finais.

Contudo, o primeiro trimestre de 2020 também trouxe adversidades para os comercializadores de energia, dado o contexto de emergência de saúde pública associado à pandemia Sar-Cov-2 e doença COVID-19. As dificuldades económicas dos clientes em pagar pelo fornecimento de energia, nomeadamente em caso de situações de quebra de rendimentos do trabalho, bem como as dificuldades dos próprios comercializadores em gerir o funcionamento das operações num contexto de restrições de mobilidade, traz um conjunto de custos económicos para os comercializadores.

É na conjugação destes dois efeitos, da redução dos preços de gás natural e das restrições ao normal funcionamento do mercado, que resultará um novo equilíbrio no mercado retalhista de energia. Não obstante estas considerações, e atendendo aos esforços políticos em mitigar a quebra de rendimentos dos trabalhadores e das empresas através de um conjunto de medidas de apoio, considera-se que o risco de não pagamento por parte do segmento residencial deverá ser inferior quando comparado com os segmentos empresariais mais afetados pelas consequências da COVID-19, tais como a indústria transformadora ou o comércio ligado ao turismo. Por esse motivo, poderão existir condições mais favoráveis para repercutir a baixa de preços de energia no caso de comercializadores com uma carteira de clientes mais significativa nos segmentos de menor consumo, que integram os consumidores residenciais.

Com o Regulamento n.º 225-A/2020, publicado a 18 de março e com efeitos a 13 de março, a ERSE aprovou medidas excecionais e urgentes no contexto da pandemia de COVID-19, como o alargamento em 30 dias do prazo de pré-aviso para a interrupção do fornecimento para os clientes domésticos e a possibilidade de os consumidores solicitarem o pagamento fracionado de dívidas, sem juros. A ERSE aprovou a 7 de abril regulamentação adicional na qual prorroga, até 30 de junho de 2020, o prazo de vigência do Regulamento n.º 225-A/2020 e operacionaliza disposições de pagamento fracionado das faturas de eletricidade e de gás natural até 12 pagamentos mensais e, ainda, estabelece outras regras de aplicação a empresas não abrangidas no primeiro regulamento. Destaque-se a medida relativa aos encargos de capacidade, do termo fixo e de energia a serem faturados a empresas que tenham acionado o regime de *lay-off* em virtude do encerramento total ou parcial da sua atividade económica.

---

A partir da informação do [simulador de preços de energia da ERSE](#), é possível avaliar a atualização que ocorreu nas ofertas comerciais em Baixa Pressão < (BP<).<sup>10</sup> Para a análise foram avaliadas as ofertas comerciais incluídas no simulador da ERSE em dois momentos no tempo:

- Antes da aprovação das tarifas reguladas para o ano gás 2019-2020: 25 de setembro de 2019.
- Numa data próxima desta atualização das tarifas de Energia: 22 de maio de 2020.

Foram ainda utilizados dois exemplos de consumidores, a partir dos consumidores tipo incluídos no simulador da ERSE, correspondendo aos dois escalões de consumo mais representativas do segmento residencial, nomeadamente o 1.º e o 2.º escalão de consumo.<sup>11</sup>

De referir que os preços da componente de energia apresentados nas figuras seguintes foram obtidos pela subtração aos preços de venda a clientes finais (sem taxas e impostos) das componentes da tarifa de Acesso às Redes e da componente da comercialização.<sup>12</sup> É de realçar que os valores apresentados nas figuras seguintes são superiores aos valores apresentados no capítulo 3, uma vez que incluem outros custos para além do preço base de energia, designadamente os custos com a utilização das infraestruturas de gás natural (terminal de GNL, armazenamento subterrâneo e transporte), os custos associados à imobilização de gás natural em reservas estratégicas, os custos com os desvios e custos com perdas e autoconsumos na rede para entregas em BP<, entre outros custos de operacionalização das compras em mercado organizado.

As figuras que se seguem apresentam a oferta de gás natural mais competitiva de cada comercializador, excluindo ofertas condicionadas e ofertas com reembolsos específicos.<sup>13</sup>

A Figura 4-1 apresenta, para o 1.º escalão de consumo, o preço da componente de energia na oferta de gás natural mais competitiva de cada comercializador. Da figura fica evidente que atualmente existe uma grande diversidade no valor cobrado pela componente de energia, existindo um comercializador que reduziu substancialmente este valor no período analisado.

---

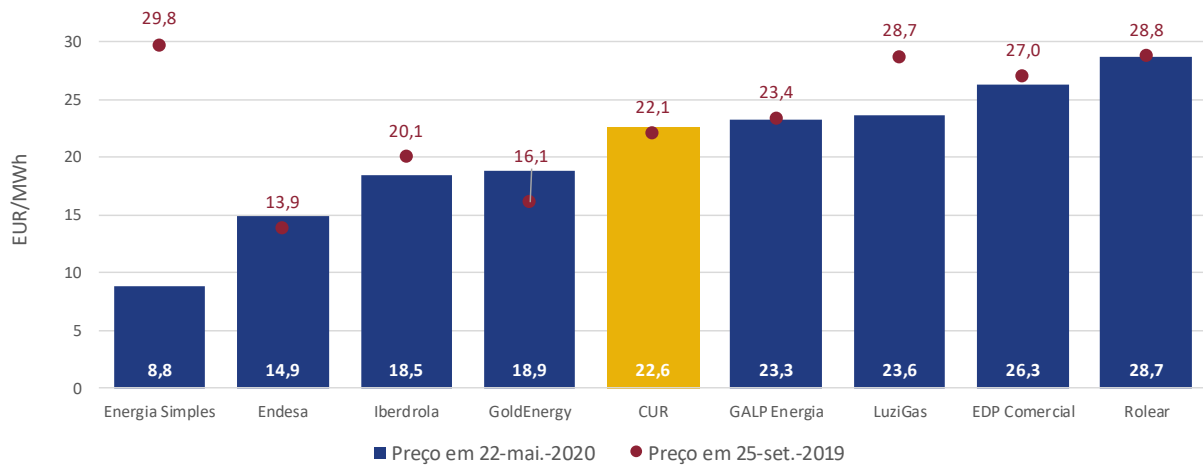
<sup>10</sup> Instalações de gás natural ligados à rede de distribuição de Baixa Pressão com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

<sup>11</sup> O 1.º escalão de consumo engloba instalações com um consumo anual inferior ou igual a 220 m<sup>3</sup>. O 2.º escalão de consumo engloba instalações com um consumo anual superior a 220 m<sup>3</sup> e inferior ou igual a 500 m<sup>3</sup>.

<sup>12</sup> Não sendo público o valor incluído por cada comercializador para recuperar os custos com a atividade de comercialização, foi retirado a todas as ofertas um valor igual à tarifa de Comercialização do CUR, correspondendo aproximadamente a 16 EUR/MWh no 1.º escalão de consumo e a 8 EUR/MWh no 2.º escalão de consumo.

<sup>13</sup> Entendem-se por ofertas condicionadas as ofertas com condições contratuais que condicionam a subscrição ao público em geral (exemplos: obrigatoriedade de ser sócio de alguma instituição ou ter um determinado equipamento).

**Figura 4-1 - Preço da componente de energia na oferta de gás natural mais competitiva de cada comercializador, para o 1.º escalão de consumo**

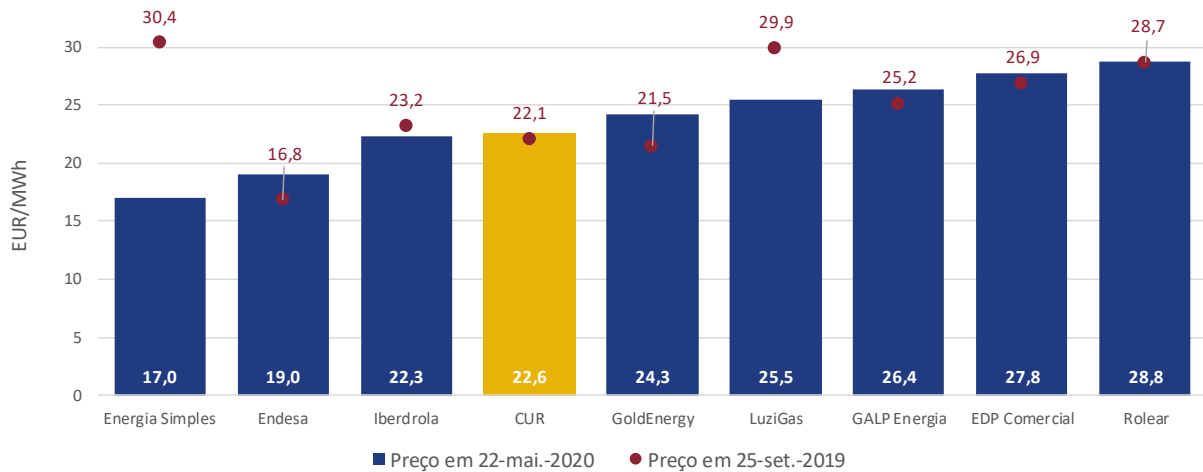


Nota: Faturação sem taxas e impostos, descontada da tarifa de Acesso às Redes e da tarifa de Comercialização do CUR. Valores para um consumidor pertencente ao 1.º escalão de consumo e um consumo anual de 1 610 kWh. Exclui ofertas condicionadas e reembolsos adicionais. Apenas inclui comercializadores com ofertas ativas nos dois períodos analisados.

Com a atualização da tarifa de Energia para o ano gás 2019-2020, o impacto para um cliente do CUR do 1.º escalão de consumo é uma redução de 2 EUR/MWh, levando a uma redução do preço da componente de energia de 22,6 EUR/MWh para 20,6 EUR/MWh. Na Figura 4-1 a redução do preço da componente de energia manteria a oferta do CUR na mesma posição, continuando a existir quatro comercializadores com ofertas mais competitivas que o CUR. Em termos percentuais, o impacto da atualização da tarifa de Energia na fatura total do CUR, com taxas e impostos, é de -2,6% para este consumidor tipo.

A Figura 4-2 apresenta, para o 2.º escalão de consumo, o preço da componente de energia na oferta de gás natural mais competitiva de cada comercializador. Da figura fica evidente que atualmente existe uma grande diversidade no valor cobrado pela componente de energia, existindo um comercializador que reduziu substancialmente este valor no período analisado.

Figura 4-2 - Preço da componente de energia na oferta de gás natural mais competitiva de cada comercializador, para o 2.º escalão de consumo



Nota: Faturação sem taxas e impostos, descontada da tarifa de Acesso às Redes e da tarifa de Comercialização do CUR. Valores para um consumidor pertencente ao 2.º escalão de consumo e um consumo anual de 3 407 kWh. Exclui ofertas condicionadas e reembolsos adicionais. Apenas inclui comercializadores com ofertas ativas nos dois períodos analisados.

Com a atualização da tarifa de Energia para o ano gás 2019-2020, o impacto para um cliente do CUR do 2.º escalão de consumo é uma redução de 2 EUR/MWh, levando a uma redução do preço da componente de energia de 22,6 EUR/MWh para 20,6 EUR/MWh. Na Figura 4-2 a redução do preço da componente de energia faria a oferta do CUR ganhar uma posição, continuando a existir dois comercializadores com ofertas mais competitivas que o CUR. Em termos percentuais, o impacto da atualização da tarifa de energia na fatura total do CUR, com taxas e impostos, é de -3,0% para este consumidor tipo.

Refira-se que as variações tarifárias da fatura total do CUR apresentadas neste capítulo são inferiores à variação tarifária indicada no capítulo da introdução na medida que a variação de -3,3% na introdução é referente ao total de consumidores em BP< fornecidos por comercializadores de último recurso. As tipologias de consumo utilizadas neste capítulo são apenas referentes aos dois primeiros escalões em BP<, onde a componente de energia tem um menor peso.

## 5 ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA

A redução acentuada dos preços de gás natural nos mercados internacionais, apresentada no capítulo 3, que compara com um valor de 22,496 EUR/MWh para o custo unitário de aquisição do gás natural considerado para o ano gás 2019-2020, justifica um desvio superior a 4 EUR/MWh, determinando assim nos termos do artigo 124.º-A do Regulamento Tarifário SGN a atualização da tarifa de energia para fornecimento aos Comercializadores de último recurso retalhistas, com uma redução de 2 EUR/MWh.

A atualização da tarifa de energia para fornecimento aos Comercializadores de último recurso retalhistas nos termos dos números 3, 4 e 5 do artigo 124.º-A do Regulamento Tarifário SGN, é repercutida mediante a conversão da atualização de preço calculada no n.º 3 -, para os vários níveis de pressão e opções tarifárias, por aplicação dos fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos. A atualização da tarifa de Energia deve ser repercutida nas seguintes tarifas:

- Tarifa de Energia da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas.
- Tarifa de Energia dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicável aos fornecimentos a clientes finais.

As seguintes secções apresentam o conjunto de quadros a publicar pela ERSE no seguimento da atualização da tarifa de Energia, a vigorar a partir de 1 de julho de 2020, e que resultam da aplicação dos parâmetros apresentados na secção 2.1. Consequentemente, as tarifas de Energia em vigor no ano gás 2019-2020 serão reduzidas num valor de 2 EUR/MWh, ajustadas de acordo com os fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos nos diferentes níveis de fornecimento. Esta alteração também terá um impacto idêntico nas tarifas reguladas que dependem das tarifas de Energia.

### 5.1 TARIFA DE ENERGIA DA ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS

Os preços da tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas, a vigorarem a partir de dia 1 de julho, são apresentados no Quadro 5-1.

**Quadro 5-1 - Tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas**

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas (EUR/kWh)	0,02049572

**5.2 TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO INFERIOR OU IGUAL A 10 000 m<sup>3</sup>**

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos consumidores com consumo inferior ou igual a 10 000 m<sup>3</sup>, a vigorarem a partir de dia 1 de julho, apresentam-se no Quadro 5-2.

**Quadro 5-2 - Tarifa de Energia dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>**

TARIFA DE ENERGIA		PREÇOS
Baixa Pressão ≤ 10 000 m <sup>3</sup> /ano (EUR/kWh)		
BP<	Escalão 1	0,02057980
	Escalão 2	0,02057980
	Escalão 3	0,02057980
	Escalão 4	0,02057980

**5.3 TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 m<sup>3</sup>**

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos consumidores com consumo anual superior a 10 000 m<sup>3</sup>, a vigorarem a partir de dia 1 de julho, apresentam-se no Quadro 5-3.



**Quadro 5-3 - Tarifa de Energia transitória dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos superiores a 10 000 m<sup>3</sup>**

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Média Pressão (EUR/kWh)	0,02256768
Baixa Pressão > 10 000 m <sup>3</sup> /ano (EUR/kWh)	0,02661892

**5.4 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM PORTUGAL CONTINENTAL**

No Quadro 5-4 apresentam-se as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos em Média Pressão a vigorarem a partir de 1 de julho de 2020.

**Quadro 5-4 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos em Média Pressão**

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO					Comercializador de último recurso retalhista		
Opção tarifária	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
<b>Diária</b>	10 000 - 2 000 000	16,76	0,025025	0,024213	0,022049	0,5495	0,00072291
	≥ 2 000 000	16,76	0,024618	0,024213	0,022049	0,5495	0,00072291
<b>Curtas utilizações</b>	10 000 - 2 000 000	16,76	0,027743	0,024213	0,004630	0,5495	0,00015181
	≥ 2 000 000	16,76	0,027151	0,024213	0,004630	0,5495	0,00015181
<b>Mensal</b>	10 000 - 100 000	35,38	0,029122	0,028716		1,1601	
	≥ 100 000	161,90	0,027778	0,027372		5,3081	

No Quadro 5-5 apresentam-se as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos superiores a 10 000 m<sup>3</sup> a vigorarem a partir de 1 de julho de 2020.

**Quadro 5-5 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos em Baixa Pressão superiores a 10 000 m<sup>3</sup>**

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10 000 m <sup>3</sup> /ANO					Comercializador de último recurso retalhista		
Opção tarifária	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
<b>Diária</b>	10 000 - 700 000	5,75	0,034541	0,028374	0,039889	0,1884	0,00130782
	≥ 700 000	5,75	0,031499	0,028374	0,039889	0,1884	0,00130782
<b>Mensal</b>	10 000 - 100 000	65,47	0,039647	0,036521		2,1464	
	≥ 100 000	263,04	0,036500	0,033375		8,6242	

Nos quadros seguintes apresentam-se as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup> a vigorarem a partir de 1 de julho de 2020.

**Quadro 5-6 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais da Beiragás**

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m <sup>3</sup> /ANO				BEIRAGÁS	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	2,07	0,0546	0,0679	
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925	
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0469	0,1337	
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0464	0,1467	

**Quadro 5-7 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais da Dianagás**

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m <sup>3</sup> /ANO				DIANAGÁS	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	2,14	0,0543	0,0702	
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925	
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0477	0,1337	
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0468	0,1467	

**Quadro 5-8 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais da Duriensegás**

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m <sup>3</sup> /ANO				DURIENSEGÁS	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	2,14	0,0543	0,0702	
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925	
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0477	0,1337	
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0468	0,1467	

**Quadro 5-9 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais da EDP Gás Serviço Universal**

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m <sup>3</sup> /ANO				EDPGÁS SU
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0 - 220	1,92	0,0544	0,0629
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0477	0,1337
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0459	0,1467

**Quadro 5-10 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais da LisboaGás**

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m <sup>3</sup> /ANO				LISBOAGÁS
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0 - 220	1,82	0,0543	0,0596
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0471	0,1337
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0464	0,1467

**Quadro 5-11 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais da Lusitaniagás**

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m <sup>3</sup> /ANO				LUSITANIAGÁS
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0 - 220	1,82	0,0543	0,0596
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0477	0,1337
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0468	0,1467

**Quadro 5-12 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais da Medigás**

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m <sup>3</sup> /ANO				MEDIGÁS	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	2,14	0,0543	0,0702	
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925	
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0477	0,1337	
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0468	0,1467	

**Quadro 5-13 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais da Paxgás**

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m <sup>3</sup> /ANO				PAXGÁS	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	2,14	0,0543	0,0702	
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925	
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0477	0,1337	
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0468	0,1467	

**Quadro 5-14 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais da Setgás**

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m <sup>3</sup> /ANO				SETGÁS	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,82	0,0543	0,0596	
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925	
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0473	0,1337	
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0464	0,1467	

**Quadro 5-15 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais da Sonorgás**

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m <sup>3</sup> /ANO				SONORGÁS	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	2,14	0,0543	0,0702	
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925	
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0477	0,1337	
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0468	0,1467	

**Quadro 5-16 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais da Tagusgás**

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m <sup>3</sup> /ANO				TAGUSGÁS	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	2,05	0,0544	0,0672	
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925	
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0473	0,1337	
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0464	0,1467	

## 5.5 TARIFA SOCIAL

Nos quadros seguintes apresenta-se a tarifa social de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso a vigorar a partir de 1 de julho de 2020.

**Quadro 5-17 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais da Beiragás**

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				BEIRAGÁS	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,62	0,0352	0,0531	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	

**Quadro 5-18 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais da Dianagás**

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				DIANAGÁS	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,69	0,0349	0,0554	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	

**Quadro 5-19 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais da Duriensegás**

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				DURIENSEGÁS	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,69	0,0349	0,0554	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	

**Quadro 5-20 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais da EDP Gás Serviço Universal**

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				EDPGÁS SU	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,47	0,0350	0,0481	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	

**Quadro 5-21 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais da LisboaGás**

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				LISBOAGÁS	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,37	0,0349	0,0448	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	

**Quadro 5-22 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais da Lusitaniagás**

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				LUSITANIAGÁS
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0 - 220	1,37	0,0349	0,0448
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571

**Quadro 5-23 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais da Medigás**

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				MEDIGÁS
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0 - 220	1,69	0,0349	0,0554
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571

**Quadro 5-24 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais da Paxgás**

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				PAXGÁS
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0 - 220	1,69	0,0349	0,0554
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571

**Quadro 5-25 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais da Setgás**

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				SETGÁS
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0 - 220	1,37	0,0349	0,0448
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571

**Quadro 5-26 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais da Sonorgás**

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				SONORGÁS	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,69	0,0349	0,0554	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	

**Quadro 5-27 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais da Tagusgás**

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO				TAGUSGÁS	
Escalão	(m <sup>3</sup> /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,60	0,0350	0,0525	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	